



ESTADO DO TOCANTINS

Prefeitura Municipal de Crixás do Tocantins

Av. Principal s/nº - Centro - CGC (ME) 01.612.821/0001-41

LEI Nº 084/99, DE 16 DE DEZEMBRO DE 1 999.

"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA CELEBRAR CONVENIO COM A IGREJA CATÓLICA NOSSA SENHORA IMACULADA CONCEIÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRIXÁS DO TOCANTINS, ESTADO DO TOCANTINS,

Faço saber que a Câmara aprovou, e eu, no uso das atribuições legais que me são conferidas, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a Igreja Católica Nossa Senhora Imaculada Conceição de Crixás do Tocantins-TO.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRIXÁS DO TOCANTINS, ESTADO DO TOCANTINS, aos 16 dias do mês de dezembro de 1 999.

JOSÉ LUIZ DE ALMEIDA
Prefeito Municipal